



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 336/2010 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução Nº 145/2009 da CIB/CE, datada de 24 de agosto de 2009, que aprova as normas de execução e de financiamento da Assistência Farmacêutica na Atenção Secundária em Saúde, como parte da Política de Assistência Farmacêutica do Sistema Único de Saúde – SUS e define o Elenco de Referência de medicamentos para a Assistência Farmacêutica na Atenção Secundária em Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer que a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará assumirá a Gestão da Assistência Farmacêutica na Atenção Secundária para os municípios abaixo, que **Aderiram ao processo da Compra Centralizada** e Distribuição dos medicamentos desse nível de atenção, pelo Estado, durante o exercício de 2011.

Nº.	MUNICÍPIO	Nº.	MUNICÍPIO	Nº.	MUNICÍPIO	Nº.	MUNICÍPIO
1	Acarape	29	Capistrano	57	Horizonte	85	Limoeiro do Norte
2	Acaraú	30	Caririaçu	58	Ibaretama	86	Madalena
3	Acopiara	31	Carnaubal	59	Ibiapina	87	Maracanaú
4	Alcantaras	32	Cascavel	60	Ibicuitinga	88	Maranguape
5	Alto Santo	33	Catarina	61	Icapuí	89	Marco
6	Amontada	34	Catunda	62	Icó	90	Massapê
7	Antonina do Norte	35	Caucaia	63	Independência	91	Mauriti
8	Apuiarés	36	Cedro	64	Iguatu	92	Meruoca
9	Aquiraz	37	Chaval	65	Ipaumirim	93	Milagres
10	Aracati	38	Chorozinho	66	Ipu	94	Milhã
11	Aracoiaba	39	Coreaú	67	Ipueiras	95	Miraíma
12	Ararendá	40	Cratêus	68	Iracema	96	Missão Velha
13	Araripe	41	Crato	69	Irauçuba	97	Mombaça
14	Aratuba	42	Croatá	70	Itaíba	98	Mucambo
15	Aurora	43	Cruz	71	Itaitinga	99	Monsenhor Tabosa
16	Baixio	44	Dep. Irapuan Pinheiro	72	Itapajé	100	Morada Nova
17	Barbalha	45	Euzébio	73	Itapipoca	101	Moraújo
18	Barreira	46	Farias Brito	74	Itapiuna	102	Morrinhos
19	Barro	47	Forquilha	75	Itarema	103	Mulungu
20	Barroquinha	48	Fortim	76	Jaguaratama	104	Nova Olinda
21	Baturité	49	Frecheirinha	77	Jaguaribara	105	Novo Oriente
22	Beberibe	50	General Sampaio	78	Jaguaribe	106	Nova Russas
23	Bela Cruz	51	Graça	79	Jaguaruana	107	Ocara
24	Boa Viagem	52	Granja	80	Jardim	108	Orós
25	Brejo Santo	53	Groaíras	81	Jati	109	Pacajus
26	Camocim	54	Guaiuba	82	Jijoca de Jericoacoara	110	Pacatuba
27	Campos Sales	55	Guaramiranga	83	Juazeiro do Norte	111	Pacoti
28	Canindé	56	Hidrolândia	84	Lavras da Mangabeira	112	Pacujá



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 336/2010 – CIB/CE (Continuação)

Nº.	MUNICÍPIO	Nº.	MUNICÍPIO	Nº.	MUNICÍPIO	Nº.	MUNICÍPIO
113	Palmácia	123	Poranga	133	Santana do Acaraú	143	Tejussuoca
114	Paracuru	124	Quiterianópolis	134	São Benedito	144	Tianguá
115	Paraipaba	125	Quixadá	135	São Gonçalo do Amarante	145	Trairi
116	Parambu	126	Quixeramobim	136	São João do Jaguaribe	146	Tururu
117	Penaforte	127	Redenção	137	São Luís dos Curu	147	Ubajara
118	Pentecoste	128	Reriutaba	138	Senador Pompeu	148	Umirim
119	Pereiro	129	Russas	139	Solonopóle	149	Uruburetama
120	Pindoretama	130	Saboeiro	140	Tabuleiro do Norte	150	Uruoca
121	Piquet Carneiro	131	Salitre	141	Tamboril	151	Varjota
122	Pires Ferreira	132	Santa Quitéria	142	Tauá	152	Várzea Alegre
						153	Viçosa do Ceará

Art. 2º. Acatar a decisão dos municípios que **Aderiram à Política da Assistência Farmacêutica na Atenção Secundária**, mas optaram pela **Compra Descentralizada** de receberem a contrapartida do Estado em medicamentos no valor correspondente aos medicamentos adquiridos com recursos da contrapartida municipal, mediante comprovação da Nota Fiscal.

Nº.	MUNICÍPIO	Nº.	MUNICÍPIO
01	Caridade	04	Pedra Branca
02	Fortaleza	05	Porteiras
03	Itaitira	06	Sobral

Art.3º. Acatar a decisão dos municípios que **não aderiram à Política da Assistência Farmacêutica na Atenção Secundária**.

Nº.	MUNICÍPIO	Nº.	MUNICÍPIO	Nº.	MUNICÍPIO	Nº.	MUNICÍPIO
1	Abaíara	7	Cariré	13	Ipaporanga	19	Potiretama
2	Aiuaba	8	Cariús	14	Jucás	20	Quixelô
3	Altaneira	9	Choró	15	Martinópole	21	Quixeré
4	Arneiroz	10	Ererê	16	Palhano	22	Santana do Cariri
5	Assaré	11	Granjeiro	17	Paramoti	23	Senador Sá
6	Banabuiu	12	Guaraciaba do Norte	18	Potengi	24	Tarrafas
						25	Umari

Parágrafo Único. Os municípios que não aderiram á Política de Assistência Farmacêutica na Atenção Secundária serão totalmente responsáveis pela aquisição de medicamentos do Elenco aprovado na Resolução nº. 302/2010 para atender as possíveis prescrições medicas dos seus municípios.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 8 de dezembro de 2010.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILLAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS